



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D ã O AC1-TC 00035/2011

01. Processo: **TC-08866/10.**
02. Origem: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.**
03. Aposentanda: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DE LIMA.**
04. Cargo: **Professor de Educação Básica 2.**
05. Idade: **54 anos.**
06. Matrícula: **69.988-8.**
07. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba.**
08. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV – Severino Ramalho Leite.**
09. Data do ato: **29/07/2008.**
10. Data da Publicação: **DOE 13/08/2008.**
11. Parecer da AUDITORIA: **No relatório inicial (fls. 50), a d. Auditoria manifesta-se pela legalidade da aposentadoria voluntária concedida, tendo em vista que os cálculos relativos a concessão do registro estão de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03, onde trata-se de motivação jurídica que se mostra pertinente, pois a interessada, na condição de profissional do magistério, preencheu os requisitos previstos na citada regra previdenciária..**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

É o Relatório.

Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

13. VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, em face dos fatos e fundamentos explanados, e por tudo mais que dos autos consta, este Relator, corroborando com o parecer da d. Auditoria VOTA pela Concessão de Registro de Aposentadoria, formalizado pela Portaria – A- nº 0847, publicada no DOE em 13 de Agosto de 2008.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 20 de Janeiro de 2011.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal